



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI ORDINÁRIA Nº. 001 /2013

Nos termos do art. 17, Inc. I da Lei Complementar Estadual 13.587/2010, recepciona a legislação do Município de Origem e revoga as leis municipais anteriores.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinto Bandeira aplicará no que couber, a legislação do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013, revogando todas as leis e decretos anteriores editadas entre 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2003.

Pinto Bandeira, 04, de janeiro de 2013.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças.

Em 04 de janeiro de 2013.